

Portaria Nº 021/2013

O Ilustre Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 859/2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal, o Sr. Antônio Angelo da Silva, Matrícula nº. 3033-1, portador de RG nº. 1.229.489 SSP-PE e inscrito no CPF sob o nº. 055.480.394-15, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, desta Municipalidade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003 e na Lei Municipal nº 859/2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do João Alfredo e passou a reger o FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões.

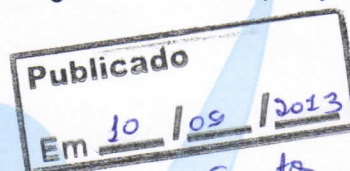
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

João Alfredo, 10 de setembro de 2013.

Rinaldo da Silva Cabral Aguiar
RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR

Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP



JWSantos